

exercício no Posto de Assistência Médico Sanitária de Caiabu.

Artigo 2.º — No corrente exercício, o funcionário a que alude este decreto continuará a ser pago por conta da dotação correspondente ao cargo por ele ocupado.

Artigo 3.º — O título do funcionário de que trata este decreto será apostilado pelo Secretário de Estado da Saúde Pública e da Assistência Social e a apostila publicada no órgão oficial.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 5 de agosto de 1958.

**JANIO QUADROS**  
Fauze Carlos  
Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, em 5 de agosto de 1958.  
Altino Santarem — Diretor Geral, Substituto

**DECRETO N. 33.327, DE 5 DE AGOSTO DE 1958**

Dispõe sobre relocação de cargo.

**JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SAO PAULO**, usando de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no artigo 197, da "C.L.F."

Decreta:

Artigo 1.º — Fica relatado no Departamento de Profilaxia da Lepra, da Secretaria de Estado da Saúde Pública e da Assistência Social, um cargo de classe "T", da carreira de Médico, do SSPAS-PP-III, lotado no Serviço de Profilaxia da Malária, do Departamento de Saúde da referida Secretaria, ocupado interinamente, pelo Dr. Arthur Ebel.

Artigo 2.º — No corrente exercício, o funcionário a que alude este decreto, continuará a ser pago por conta da dotação correspondente ao cargo por ele ocupado.

Artigo 3.º — O título do funcionário de que trata este decreto será apostilado pelo Secretário de Estado da Saúde Pública e da Assistência Social e a apostila publicada no órgão oficial.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, 5 de agosto de 1958.

**JANIO QUADROS**  
Fauze Carlos  
Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, em 5 de agosto de 1958.  
Altino Santarem  
Diretor Geral, Substituto

**DECRETO N. 33.328, DE 5 DE AGOSTO DE 1958**

Dispõe sobre relocação de cargo.

**JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SAO PAULO**, usando de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 197, "C.L.F."

Decreta:

Artigo 1.º — Fica relatado no Hospital de Isolamento "Emílio Ribas", do Departamento de Saúde, da Secretaria de Estado da Saúde Pública e da Assistência Social, um (1) cargo de Químico, do QSSPAS-PP-III, lotado no Instituto "Adolfo Lutz", do mesmo Departamento, vago em virtude da aposentadoria da Sra. Maria Conceição Fonseca Monteiro, por decreto de 18, publicada a 19-10-55.

Artigo 2.º — O cargo relatado por este decreto, quando provido, será pago, neste exercício, por conta da dotação a ele correspondente.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, 5 de agosto de 1958.

**JANIO QUADROS**  
Fauze Carlos  
Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, em 5 de agosto de 1958.  
Altino Santarem  
Diretor Geral, Substituto

**DECRETO N. 33.329, DE 5 DE AGOSTO DE 1958**

Altera as Tabelas Explicativas do Orçamento Vigente.

**JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SAO PAULO**, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica suplementada na importância de Cr\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros), a dotação do orçamento vigente, abaixo discriminada e atribuída à Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura:

**SERVIÇOS DIVERSOS**

VERBA — 264

Material e Serviços

8.93.4	4	Despesas Diversas	Cr\$
	49	Encargos Diversos	
	491	Encargos Transitórios	
	4	Para atender despesas com as obras de construção dos mercados estaduais, nesta cidade	1.000.000,00

Artigo 2.º — Para atender a suplementação constante do artigo 1.º, fica reduzida no mesmo orçamento, verba, código e dependência nele mencionados, a seguinte dotação:

**SERVIÇOS DIVERSOS**

VERBA — 264

Material e Serviços

8.93.4	4	Despesas Diversas	Cr\$
	49	Encargos Diversos	
	491	Encargos Transitórios	
		Para atender despesas decorrentes de convênios a serem firmados com a União, Estados ou entidades autárquicas federais	1.000.000,00

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 5 de agosto de 1958.

**JANIO QUADROS**  
Francisco de Paula Vicente de Azevedo  
Walter Ramos Jardim

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, em 5 de agosto de 1958.

**Altino Santarem**  
Diretor Geral, Substituto

**DECRETO N. 33.330, DE 5 DE AGOSTO DE 1958**

Institui a Festa do Mamão no Município de Monte Alto.

**JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SAO PAULO**, usando de suas atribuições:

Decreta:

Artigo 1.º — Fica instituída, nos termos do artigo 1.º, da Lei n. 3.252, de 10 de novembro de 1955, a "Festa do Mamão", a realizar-se, anualmente, no Município de Monte Alto, durante a primeira quinzena do mês de agosto.

Artigo 2.º — As despesas com a realização da festa de que se trata, correrão à conta das verbas próprias do Departamento da Produção Vegetal, da Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura.

Artigo 3.º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 5 de agosto de 1958.

**JANIO QUADROS**  
Walter Ramos Jardim  
Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, em 5 de agosto de 1958.  
Altino Santarem  
Diretor Geral, Substituto

**DECRETO N. 33.331, DE 5 DE AGOSTO DE 1958**

Dispõe sobre relocação de cargo.

**JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SAO PAULO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 197 da "C. L. F."

Decreta:

Artigo 1.º — Fica relatado no Instituto de Botânica, da Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura, 1 (um) cargo de Almoçoarife, classe "J", do QSA-PP-III, lotado no Serviço Florestal, da mesma Secretaria, ocupado pela senhora Maria de Lourdes Souza Domingues.

Artigo 2.º — No corrente exercício, a funcionária de que trata este decreto continuará a ser paga por conta da dotação correspondente ao cargo por ela ocupado, mediante atestado de frequência encaminhado pelo Instituto de Botânica ao Serviço Florestal.

Artigo 3.º — O título da funcionária a que alude este decreto será apostilado pelo Secretário da Agricultura e a apostila publicada no "Diário Oficial".

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 5 de agosto de 1958.

**JANIO QUADROS**  
Walter Ramos Jardim  
Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, em 5 de agosto de 1958.  
Altino Santarem  
Diretor Geral, Substituto

**DECRETO N. 33.332, DE 5 DE AGOSTO DE 1958**

Dispõe sobre relocação de cargo.

**JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SAO PAULO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 197 da "C. L. F."

Decreta:

Artigo 1.º — Fica relatado no Departamento de Produção Animal, da Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura, 1 (um) cargo de Fiscal, classe "H", do QSA-PP-III, lotado no Departamento da Produção Vegetal, ocupado pelo senhor Olimpio Prudente da Silva.

Artigo 2.º — No corrente exercício, o funcionário de que trata este decreto continuará a ser pago por conta da dotação correspondente ao cargo por ele ocupado, mediante atestado de frequência encaminhado pelo Departamento da Produção Animal ao Departamento da Produção Vegetal.

Artigo 3.º — O título do funcionário a que alude este decreto será apostilado pelo Secretário da Agricultura e a apostila publicada no "Diário Oficial".

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 5 de agosto de 1958.

**JANIO QUADROS**  
Walter Ramos Jardim  
Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, em 5 de agosto de 1958.  
Altino Santarem  
Diretor Geral, Substituto

**DECRETO N. 33.333, DE 5 DE AGOSTO DE 1958**

Dispõe sobre relocação de cargo.

**JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SAO PAULO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 197 da "C.L.F."

Decreta:

Artigo 1.º — Fica relatado no Departamento da Produção Animal, da Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura, 1 (um) cargo de Inspetor, classe "H", do QSA-PP-III, lotado no Departamento de Defesa Sanitária da Agricultura, ocupado pelo senhor Evandro Luiz Cembranelli.

Artigo 2.º — No corrente exercício, o funcionário de que trata este decreto continuará a ser pago por conta da dotação correspondente ao cargo por ele ocupado, mediante atestado de frequência encaminhado pelo Departamento da Produção Animal ao Departamento de Defesa Sanitária da Agricultura.

Artigo 3.º — O título do funcionário a que alude este decreto será apostilado pelo Secretário da Agricultura e a apostila publicada no "Diário Oficial".

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 5 de agosto de 1958.

**JANIO QUADROS**  
Walter Ramos Jardim  
Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, em 5 de agosto de 1958.  
Altino Santarem  
Diretor Geral, Substituto

**DECRETO N. 33.334, DE 5 DE AGOSTO DE 1958**

Dispõe sobre a transferência das Regiões Agrícolas de Ithabela, São Sebastião e Ubatuba, da Delegacia Regional de Santos para a de Taubaté

**JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SAO PAULO**, usando de suas atribuições legais.

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam transferidas da Delegacia Re-

**IMPRESA OFICIAL DO ESTADO**

DIÁRIO OFICIAL

RUA DA GLÓRIA N. 358 — SÃO PAULO

**Telefones**

Diretoria . . . . .	36-2539	Resouraria e Pu-	
Gerência . . . . .	36-2752	blicações . . . . .	36-2724
Redação . . . . .	34-5810	Assinaturas . . . . .	36-2034
Contadoria . . . . .	36-2764	Revisão . . . . .	36-6184
Expediente . . . . .	36-7931	Oficinas:	
Seção do Pes-		Jornal . . . . .	36-2552
soal . . . . .	36-6183	Obras . . . . .	36-2598

**Venda avulsa**

NUMERO DO DIA . . . . .	Cr\$ 2,50
NUMERO ATRASADO DO ANO COR-	
RENTE . . . . .	Cr\$ 3,00

**Assinaturas**

Diário do Executivo		Diário da Justiça	
PERÍODO	Cr\$	PERÍODO	Cr\$
1.º/7 a 31/12 . . . . .	180,00	1.º/7 a 31/12 . . . . .	130,00
1.º/10 a 31/12 . . . . .	90,00	1.º/10 a 31/12 . . . . .	65,00

**ALMOXARIFADO E ARQUIVO**

RUA DA GLORIA N. 893 — TELEFONE: 36-2587

Para a compra de IMPRESSOS em geral, VOLUMES DE LEIS E DECRETOS, FOLHETOS, SEPARATAS, JORNAIS ATRASADOS, etc., e para consulta de coleções de jornais, Rua Glória, n. 346. (N.º 7)

gional Agrícola de Santos, para a de Taubaté, as Regiões Agrícolas de Ithabela, São Sebastião e Ubatuba, compreendendo os respectivos Municípios e o de Caraguatatuba, modificando-se, nesta parte, o Decreto n. 30.155, de 13 de novembro de 1957.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 5 de agosto de 1958.

**JANIO QUADROS**  
Walter Ramos Jardim  
Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, em 5 de agosto de 1958.  
Altino Santarem  
Diretor Geral, Substituto

**DECRETO N. 33.335, DE 5 DE AGOSTO DE 1958**

Dispõe sobre a revogação do Decreto n. 32.115, de 8 de maio de 1958.

**JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SAO PAULO**, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica revogado o Decreto n. 32.115, de 8 de maio de 1958, que autorizou a Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura, a admitir o senhor Delço Mazeto para, como "pessoal para obras", exercer no Departamento da Produção Animal, as funções de Fiscal de Caça e Pesca.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 5 de agosto de 1958.

**JANIO QUADROS**  
Walter Ramos Jardim  
Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, em 5 de agosto de 1958.  
Altino Santarem  
Diretor Geral, Substituto

**DECRETO N. 33.336, DE 5 DE AGOSTO DE 1958**

Torna insubsistente o decreto de 14, publicado a 15 de agosto de 1956.

**JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SAO PAULO**, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica declarado insubsistente o decreto de 14, publicado a 15 de agosto de 1956 que, nos termos do artigo 93, § 1.º, letra "b" do decreto-lei n. 12.273, de 28 de outubro de 1941, na parte que exonerou o senhor Floriano de Araujo Bezerra, de cargo de classe "F", da carreira de Fiscal, interno, do QSA-PP-III, lotado no Departamento da Produção Vegetal, da Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura, sem direito à percepção de quaisquer atrasados durante o tempo de seu afastamento.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 5 de agosto de 1958.

**JANIO QUADROS**  
Walter Ramos Jardim  
Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, em 5 de agosto de 1958.  
Altino Santarem  
Diretor Geral, Substituto

**DECRETO N. 33.337, DE 5 DE AGOSTO DE 1958**

Cessa os efeitos do Decreto n. 32.894, de 24 de junho de 1958.

**JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SAO PAULO**, usando de suas atribuições legais

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam cessados os efeitos do Decreto n. 32.894, de 24 de junho de 1958, que lotou no Departamento de Imigração e Colonização, da Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura, 1 (um) cargo de Assistente Técnico, padrão "Q" do QSA-PP-II, lotado no De-